



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Portaria TJRR/TP n. 1144, de 2022.

PORTARIA TJRR/PR N. 567, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO que a Qualidade é um dos Valores previstos no Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ferramentas de gestão que visem à concretização dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO que a Qualidade está garantida dentro das perspectivas de Processos Internos Meta 8 do [Planejamento Estratégico 2021-2026](#) do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece os requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade de uma organização;~~

~~CONSIDERANDO a norma ABNT NBR ISO 9001:2015 que trata dos requisitos para sistemas de gestão de qualidade e tem como objetivos principais identificar, determinar e atender as expectativas dos clientes; Padronizar os processos de trabalhos e monitorar os resultados dos processos, por meio de indicadores de desempenho; Promover a capacitação dos magistrados e servidores; Promover melhorias nos sistemas que dão suporte ao processo; Obter a certificação de processos a partir da implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade;~~

~~CONSIDERANDO que a norma ABNT NBR ISO 9001:2015 é um projeto decorrente da Gestão da Qualidade, já instituído no TJRR, necessitando, portanto, de sua manutenção e expansão;~~

~~CONSIDERANDO que o Plano de Gestão do biênio 2021-2023 prevê a manutenção e expansão do Programa de Gestão da Qualidade pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;~~

~~e~~

~~CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0003641-07.2021.8.23.8000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Gestão da Qualidade, que terá a seguinte composição:~~

Presidente	Dr. Bruno Fernando Alves Costa	Juiz Auxiliar da Presidência
Membro	Dr. Breno Jorge Portela Silva-Coutinho	Juiz Corregedor



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Membro	Dr. Marcelo Lima de Oliveira	Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude
Membro	VeruskaAnny Souza Lobo	Secretária de Gestão Estratégica
Membro	Cristine Helena M. F. Rodrigues	Analista de Negócios da Secretaria de Gestão Estratégica
Membro	Erika Pereira Alexandrino Prado-Horta	Subsecretária de Planejamento e Qualidade
Membro	Elaine de Assis Teixeira	Assessora Executiva
Membro	Lucas Roberto de Castro	Estatístico da Secretaria de Gestão Estratégica
Membro	Arthur Azevedo	Analista Judiciário — Administração /SGE
Membro	Aline Mabel Fraulob Aquino	Diretora da Central de Gerenciamento da Demanda

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I — Definir a Política de Gestão da Qualidade e encaminhá-la ao Tribunal Pleno para aprovação;
- II — Fomentar o conhecimento e as práticas de Gestão da Qualidade;
- III — Elaborar e coordenar o cumprimento do plano de ação de implantação do Programa de Gestão da Qualidade;
- IV — Monitorar a execução da Política de Gestão da Qualidade;
- V — Revisar a Política de Gestão da Qualidade periodicamente;
- VI — Promover a certificação da Gestão da Qualidade de unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- VII — Implementar, manter, desenvolver e expandir um Sistema de Gestão de Qualidade baseado na norma ANT NBR ISO 9001:2015;
- VIII — Promover esforços para implementação do Projeto de Certificação Externa ISO 9001:2015;
- IX — Internalizar o Sistema de Gestão da Qualidade junto as suas unidades;
- X — Monitorar a execução dos planos de ação da qualidade das unidades;
- XI — Elaborar relatórios técnicos no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade;
- XII — Acompanhar e monitorar o mapeamento de processos de trabalho e decidir a respeito de qualquer adequação que venha a ser considerada quanto à racionalização desses processos;
- XIII — Aprovar manuais e documentos no âmbito da qualidade do Poder Judiciário de Roraima, relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~XIV— Monitorar e avaliar a implantação e execução da Política da Qualidade nas unidades do Poder Judiciário de Roraima; e~~

~~XV— Avaliar o relatório de gestão da qualidade e deliberar sobre eventuais direcionamentos para a consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade.~~

~~Art. 3º O Presidente do Comitê terá as seguintes atribuições:~~

~~I— Fomentar a implantação da gestão da qualidade nas unidades do Poder Judiciário de Roraima;~~

~~II— Divulgar a Política da Qualidade dentro do Poder Judiciário de Roraima;~~

~~III— Representar os interesses do Comitê de Gestão da Qualidade onde se fizer necessário; e~~

~~IV— Fazer cumprir as deliberações do Comitê de Gestão da Qualidade.~~

~~Art. 4º O Comitê indicará as equipes de trabalho a serem formadas por representantes das unidades envolvidas nos processos onde será sistematizada a gestão da qualidade e ISO 9001:2015, fomentando o envolvimento e a qualificação necessários à sua correta aplicação.~~

~~Art. 5º O Comitê de Gestão da Qualidade reunir-se-á no mínimo bimestralmente, em caráter ordinário, para realização de suas atividades decisórias, quinzenalmente para suas atividades executivas e, segundo suas necessidades e demandas, em caráter extraordinário, sempre que for necessário e relevante, podendo ser convocadas reuniões por qualquer de seus membros.~~

~~Art. 6º Consideram-se sem efeito a [Portaria n. 345 de 08 de março de 2019](#) e a [Portaria n. 206 de 7 de maio de 2020](#).~~

~~Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

Cristóvão Suter
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6883](#), 23.3.2021, pp.10-11.